



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação uma área de terras de 5.009,40 metros quadrados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição autorizado a receber em doação, do Sr. JOSÉ MUDINUTTI E OUTROS, uma área de terras com área de 5.009,40 metros quadrados, situada neste município de Santa Cruz da Conceição - SP, no Sítio Terra Boa, na Fazenda Santa Rosa, tendo as seguintes medidas e confrontações, conforme Planta e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante desta Lei, a saber:

" O levantamento em questão foi executado pelo caminhamento no sentido anti-horário, cuja poligonal de divisa descreve-se a seguir:

Inicia-se o referido levantamento no marco intermediário Nº 01-A, cravado entre os marcos Nºs 01 e 02, distante 61,86 metros do marco Nº 01 e segue em linha reta, em direção ao marco Nº 02, divisando com propriedade de Danislau Braz Cid, anteriormente Gabriel Francisco no azimute de 340º 02' 15" e na distância de 54,14 metros até encontrar o marco intermediário Nº 01-B; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando com a área remanescente de José Mudinutti e outros no azimute de 229º 51' 20" e na distância de 108,22 metros até encontrar o marco interno Nº 01-C; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando ainda com a área remanescente de José Mudinutti e outros no azimute de 140º 22' 35" e na distância de 50,00 metros até encontrar o marco interno Nº 01-D; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando ainda com a área remanescente de José Mudinutti e outros no azimute de 50º 22' 35" e na distância de 90,00 metros até encontrar o marco intermediário inicial Nº 01-A.

A referida gleba tem uma área ou extensão superficial de 5.009,40 metros quadrados, ou seja, 0,207 alqueire paulista. "

Artigo 2º - Obriga-se o Município a executar os serviços de levantamento planimétrico, divisão de glebas e a competente ação de retificação da área no registro público, em nome dos doadores.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO


Artigo 3º - Para efeitos legais, ficam estimados em CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), os valores tanto da área a ser doada como os serviços a que se obriga a municipalidade.

Artigo 4º - As despesas com a lavratura da escritura publica definitiva correrão por conta da donatária.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente doação, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário por decreto.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de Dezembro de 1993.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


LISETE C. GANÉO KINOCK
CHEFE DE GABINETE